

DECRETO Nº 12.253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	1.800.000,00
2021 20 2016 15 452 0229 2538 33678300 15306000		4.300.000,00
TOTAL		6.100.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 11.272.491,04
Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.729.408,80
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 22.628.093,28

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 22.628.093,28
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 11.272.491,04
Taxa de Incremento	2,01

DECRETO Nº 12.253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.729.408,80	2,01	R\$ 13.508.433,01
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 22.628.093,28
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 13.508.433,01
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021		R\$ 36.136.526,29
(-) Previsão Orçamentária 2021		R\$ 16.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 20.136.526,29
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.168 de 22/07/2021	R\$ 1.783.130,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.175 de 28/07/2021	R\$ 1.616.412,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.187 de 02/08/2021	R\$ 2.465.414,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.234 de 23/08/2021	R\$ 3.639.900,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 12.248.081,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público